

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 045/96

LEI Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 045/96

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 045/96 DE AUTORIA DO VEREADOR TARCISIO ANTONIO BORGIO.

## A P R O V A:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ZAMBON, a rua que tem início na residência do Sr. Martins Krohling até a residência do Sr. José Rissi, no Distrito de Araguaia no Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 1996.

  
NIDES DE FREITAS  
Presidente